

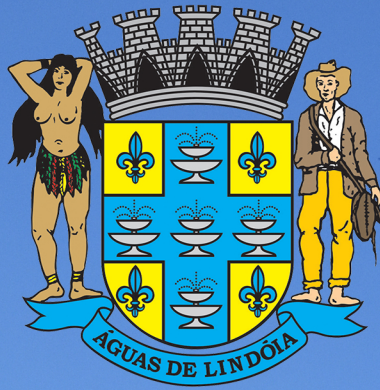
Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Sexta-feira, 13 de março de 2020

Ano I | Edição 08



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Portarias

Comunicados

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Emendas

Atos

Editais

3

3

3

7

9

9

9

10

10

10

11

15

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 3.306****De 09 de março de 2020.**

“Retifica erro material no Decreto nº 3.304 de 27 de fevereiro de 2020 e dá outras providências.”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica retificado o erro material constante no Decreto nº 3.304 de 27 de fevereiro de 2020, publicado na Imprensa Oficial do Município na data de 28 de fevereiro de 2020, para fazer constar em seu preâmbulo e encerramento:

I – “Decreto nº 3.304 de 27 de fevereiro de 2020”;

II – “Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, 27 de fevereiro de 2020.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 09 de março de 2020.

GILBERTO ABDU HELOU

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra, por mim _____, Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 3307 , DE 12 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.3171*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Águas de Lindóia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$279.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				279.800,00
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
	20	04.122.0001.2001.0000	MANUTENCAO DO GABINETE E DEPENDENCIAS	35.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	01	09	FUN.MUN.DIR.CRIAN.ADOLESCENTE - LEI 2103	
	66	08.243.0057.2104.0000	GESTAO CONSELHO TUTELAR	4.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	02	01	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPENDÊNCIAS	
	75	04.122.0009.2009.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTR	15.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	76	04.122.0009.2009.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTR	70.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	03	05	SEÇÃO DE CONVÊNIOS	
	129	04.123.0010.2014.0000	MANUTENCAO SECAO DE CONVENIOS	17.800,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - LEI 2045	

DECRETO Nº 3307 , DE 12 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.3171

02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - LEI 2045			
	304	10.301.0041.2051.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	12.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01	00	
		01	TESOURO			
		310 000	SAÚDE-GERAL			
	307	10.301.0041.2051.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	120.000,00		
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 01	00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	09	01	SECRETARIA MUN.ESPORTES, RECREAÇÃO E JUV. E DEPENDÊNCIAS			
	354	27.812.0036.2072.0000	MANUTENCAO SECRETARIA DE ESPORTES E DEPENDENC	6.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	09	FUN.MUN.DIR.CRIAN.ADOLESCENTE - LEI 2103			
	57	08.243.0049.2093.0000	MANUTENCAO FUMCAD E DEPENDENCIAS	-22.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01	00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	58	08.243.0049.2093.0000	MANUTENCAO FUMCAD E DEPENDENCIAS	-31.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01	00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	60	08.243.0057.2020.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	-5.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 01	00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	02	01	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPENDÊNCIAS			
	71	04.122.0009.2008.0000	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	-12.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01	00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DEPENDÊNCIAS			

DECRETO Nº 3307 , DE 12 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.3171

02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DEPENDÊNCIAS		
104	99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	-66.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 03 05	SEÇÃO DE CONVÊNIOS		
130	04.123.0010.2014.0000	MANUTENCAO SECAO DE CONVENIOS	-17.800,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - LEI 2045		
303	10.301.0041.2051.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	-120.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAUDE-GERAL	
02 09 01	SECRETARIA MUN.ESPORTES, RECREAÇÃO E JUV. E DEPENDÊNC		
356	27.812.0036.2072.0000	MANUTENCAO SECRETARIA DE ESPORTES E DEPENDENCIA	-6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Anulação (-)**-279.800,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Águas de Lindóia, 12 de março de 2020

GILBERTO ABDOU HELOU
PREFEITO MUNICIPALRegistrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra, por mim
_____, Secretário Municipal de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 12.303 **De 09 de março de 2020**

“Dispõe sobre prorrogação da suspensão de Contrato de Servidor Municipal”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

R E S O L V E :

PRORROGAR pelo prazo de 01 (um) ano a suspensão do Contrato de Trabalho da senhora MARIA DO CARMO SILVA MOSSO, RG nº 8.978.887-4 e CPF/MF nº 443.293.506-53, ocupante do Emprego Público de ASSISTENTE SOCIAL, de acordo com a Lei Complementar nº 021, de 25 de maio de 2001 a partir desta data, nos termos do Processo nº 1464/2020.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 09 de março de 2020.

GILBERTO ABDOU HELOU

- Prefeito Municipal -

Redigida, registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, afixada no local de costume, na data supra, por mim, Diderot Camargo Netto _____, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N.º: 12.304 **De 09 de março de 2020**

“Instaura Abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, para apuração dos fatos noticiados nos autos do procedimento administrativo municipal nº 920/2020 e dá outras providências”.

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO os fatos descritos no Ofício nº 069/2020, lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde, e os documentos anexo ao Procedimento Administrativo Municipal nº 920/2020;

CONSIDERANDO o parecer do ilustre Sr. Secretário Municipal de Administração no qual solicita autorização para deflagração do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, exarados as fls. 09, constatando no Procedimento Administrativo Municipal nº 920/2020;

CONSIDERANDO o parecer Técnico-Jurídica exarados as fls. 11/12, e posterior autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal exarados as fls. 13/14, constatando no Procedimento Administrativo Municipal nº 920/2020;

CONSIDERANDO que através do poder disciplinar a Administração tem o dever de controlar o desempenho das funções e a conduta de seus servidores, responsabilizando-os

pelas faltas porventura cometidas;

CONSIDERANDO, por fim, o poder/dever de zelar pelo Interesse Público primário;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar – PAD, com o fito de elucidar os fatos noticiados no bojo do Procedimento Administrativo Municipal nº 920/2020,

Art. 2º - O trabalho será conduzido pela comissão permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 1.844, de 14 de janeiro de 2019, alterada pela Portaria nº 12.071 de 05 de agosto de 2019, composta pelos respectivos membros.

- PRESIDENTE: Adilson Araújo Lins, RG nº 16.341.453-1.
- MEMBRO: Renata Cristina Silva Formágio, RG nº 45.526.060-6,
- MEMBRO: Ricardo da Silva Guinati RG nº 30.911.794-x
- SUPLENTE: Bruna Perine de Godoy Silva, RG nº 42.521.588-x

Art. 3º Aos membros da Comissão Processante ora constituída são atribuídos poderes para executar o quanto necessário visando à consecução dos objetivos inerentes à apuração dos fatos noticiados, dentro da respectiva jornada de trabalho.

Art. 4º - A Comissão deverá apresentar Relatório Final com resultado dos fatos apurados em regular procedimento, garantido o amplo direito de defesa nos termos da Constituição Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, remetendo-o ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Art. 5º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 09 de março de 2020.

GILBERTO ABDOU HELOU

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra, por mim, Diderot Camargo Netto _____ Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 12.305 **De 09 de março de 2020**

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da

Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

R E S O L V E :

Art.1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 03716, Série 00123 - SP, de RITA DE CASSIA GATOLINI MORAES, Professora Titular de Educação Básica I, sua Progressão Funcional do nível 13 para o nível 14 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

Art.2º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 13 de fevereiro de 2020.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 09 de março de 2020.

GILBERTO ABDOU HELOU

- Prefeito Municipal -

Redigida, registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, afixada no local de costume, na data supra, por mim, Diderot Camargo Netto _____, Secretário Municipal d

**PORTARIA Nº 12.306
De 09 de março de 2.020**

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

R E S O L V E :

Art.1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 15053, Série 00296 - SP, de BRUNA PERINE DE GODOY SILVA, Professora Titular de Educação Básica I, sua Progressão Funcional do nível 03 para o nível 04 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

Art.2º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 14 de fevereiro de 2020.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 09 de março de 2020.

GILBERTO ABDOU HELOU

- Prefeito Municipal -

Redigida, registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, afixada no local de costume, na data supra, por mim, Diderot Camargo Netto _____, Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 12.307
De 10 de março de 2.020**

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

R E S O L V E :

Art.1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 85397, Série 00123 - SP, de NADIA FRANCO TALARICO, Professora Titular de Educação Básica I, sua Progressão Funcional do nível 11 para o nível 12 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

Art.2º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 22 de fevereiro de 2020.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 10 de março de 2020.

GILBERTO ABDOU HELOU

- Prefeito Municipal -

Redigida, registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, afixada no local de costume, na data supra, por mim, Diderot Camargo Netto _____, Secretário Municipal de

**PORTARIA Nº 12.308
De 11 de março de 2.020**

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

R E S O L V E :

Art.1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 09204, Série 00092 - SP, de LEILA BERNARDI DA SILVA, Supervisora de Ensino, sua Progressão Funcional do nível 04 para o nível 05 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

Art.2º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 13 de fevereiro de 2020.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 11 de março de 2020.

GILBERTO ABDOU HELOU

- Prefeito Municipal -

Redigida, registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, afixada no local de costume, na data supra, por mim,

Diderot Camargo Netto
_____, Secretário Municipal de
Administração.

**PORTARIA Nº 12.309
De 11 de março de 2.020**

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

R E S O L V E :

Art.1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 85376, Série 00123 - SP, de LUCIANE MALACHIAS DE OLIVEIRA, Supervisora de Ensino, sua Progressão Funcional do nível 04 para o nível 05 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

Art.2º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 1º de fevereiro de 2020.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 11 de março de 2020.

GILBERTO ABDOU HELOU

- Prefeito Municipal -

Redigida, registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, afixada no local de costume, na data supra, por mim,

Diderot Camargo Netto
_____, Secretário Municipal de
Administração.

Comunicados

INFORMATIVO AE – 01/20

Em cumprimento ao artigo nº 21 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, divulgamos as informações referentes ao processo de aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia:

Produtos adquiridos pela Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia para Alimentação Escolar, em janeiro de 2020. Todas as informações abaixo são referentes ao Processo 113/2018 (Edital 111/2018 e Pregão 088/2018), fornecidos por empresa

terceirizada:

Cardápio tipo A (desjejum): 150 unidades

Cardápio tipo B (almoço/ jantar): 251 unidades

Cardápio tipo C (lanche): 190 unidades

Cardápio tipo D (diária de creche): 1152 unidades

Cardápio tipo E1 (desjejum para necessidade específica): 8 unidades

Cardápio tipo F2 (almoço/jantar/ lanche para necessidade específica): 16 unidades

Cardápio tipo E3 (diária de creche para necessidade específica): 20 unidades

Custo com a empresa terceirizada: R\$:7.757,52.

Mais informações podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia comunica a todos os interessados que se encontra aberto no Departamento de Compras e Licitações o seguinte processo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020. Objeto: Registro de preços visando à Contratação de empresa especializada visando a locação de equipamentos médico-hospitalares (concentradores de oxigênio, CPAP, BIPAP e aspiradores de secreção), pelo período de 12 (doze) meses, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no anexo I do Edital. Encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes Nº 01 – Proposta e Nº 02 – Documentação) das 09h 00min até as 09h e 30min do dia 06/04/2020. Sessão de abertura: a partir das 09h e 45min. Período de Disponibilização do Edital: De 20/03/2020 até 03/04/2020.

Disponibilização: Secretaria de Administração, Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Profª Carolina Fróes, 321, Centro, Águas de Lindóia - SP, mediante o recolhimento de R\$ 15,00 (Quinze Reais) ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal www.aguasdellindoiia.sp.gov.br

Maiores informações pelo telefone (19) 3924-9344, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. As datas acima referem-se aos dias úteis e em que haja expediente na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, quer seja, excluindo-se os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos – Diderot Camargo Netto – Secretário Municipal de Administração.

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Emendas

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

Rua Profª Carolina Fróes, 351, Centro - CEP 13.940-000 – Fone: (19) 3824-9999
e-mail: secretaria@cmaquasdelindoiia.sp.gov.br – site: www.cmaquasdelindoiia.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 12
de 03 de março de 2020

“Modifica e revoga dispositivo da Lei Orgânica do Município”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º, do artigo 42, da Lei nº 1.812, de 04 de abril de 1990, promulga a seguinte Emenda ao texto da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º O § 1º do artigo 58 da Lei nº 1.812, de 4 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município – LOM, passa a vigorar como parágrafo único, com a seguinte redação:

“Parágrafo único - A Mesa da Câmara, por meio de resolução, estabelecerá a organização e competência da Procuradoria e Consultoria.

Art. 2º Fica revogado o § 2º do artigo 58 da Lei nº 1.812, de 4 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município - LOM.


Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 03 de março de 2020.

Eduardo Rezende Zucato
Presidente

André Luis Alves de Moraes
1º Secretário

Marcos Rogério Nucci
Vice-Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, na data supra, por mim,  **Carlos Roberto Pereira**, Secretário Administrativo.

Atos

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

Rua Profª Carolina Fróes, 351, Centro - CEP 13.940-000 – Fone: (19) 3824-9999
 e-mail: secretaria@cmaquasdelindóia.sp.gov.br – site: www.cmaquasdelindóia.sp.gov.br
 ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 65 de 26 de fevereiro de 2020

“Cria emprego público de Procurador no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Águas de Lindóia e estabelece outras providências”

EDUARDO REZENDE ZUCATO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Águas de Lindóia o emprego público de Procurador, regido pela C.L.T, com o número de vaga, requisitos, atribuições, remuneração e forma de provimento constantes do quadro a seguir:

Denominação	Nº de Vagas	Carga Horária	Referência	Vencimento Atual	Requisitos	Atribuições	forma provimento
Procurador	1	30h/ semanais	07	R\$ 4.113,00	Ensino Superior em Direito; Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil; Reputação ilibada; Não ter condenação por sentença com trânsito em julgado por crime ou ato de improbidade administrativa que a lei determine a perda do cargo, função pública ou mandato eletivo; Experiência de, no mínimo, 3 (três) anos de atividade jurídica completados à data da inscrição e comprovados por documentos e certidões	Representar e defender os interesses do Poder Legislativo Municipal em juízo ou fora dele; Prestar assessoramento jurídico à Presidência da Câmara, à Mesa Diretora e Comissões, quando requisitado, nas questões submetidas ao conhecimento e decisão destes órgãos; Exercer a consultoria jurídica, opinando sobre matérias e proposições que lhe forem submetidas pela Presidência, Mesa Diretora, Comissões e Vereadores; Assessorar juridicamente em sindicâncias e processos administrativos, inclusive licitatórios e, ainda, proceder a estudos jurídicos, quando solicitados pela Secretaria Administrativa; Assistir à Mesa na direção dos trabalhos de Plenário; Redigir, por determinação da Presidência e da Mesa Diretora, pronunciamentos, proposições legislativas, portarias e demais atos normativos; Examinar contratos, convênios e instrumentos de igual natureza em que a Câmara Municipal for parte;	Concurso Público

gms



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Profª Carolina Fróes, 351, Centro - CEP 13.940-000 – Fone: (19) 3824-9999
 e-mail: secretaria@cmaquasdelindóia.sp.gov.br – site: www.cmaquasdelindóia.sp.gov.br
 ESTADO DE SÃO PAULO

						Elaborar pareceres técnico-jurídicos, pesquisas, estudos e minutas de proposições legislativas. Executar outras atribuições correlatas determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal.
--	--	--	--	--	--	--

Art. 2º Considera-se atividade jurídica para os fins desta Resolução:

- I** – aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito;
- II** - o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, 4 de julho de 1994, art. 1º) em causas ou questões distintas;
- III** - o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;
- IV** - o exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;
- V** - o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios.

§ 1º - É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à obtenção do grau de bacharel em Direito.


§ 2º - A comprovação do tempo de atividade jurídica relativamente a cargos, empregos ou funções não privativos de bacharel em Direito será realizada mediante certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico, cabendo à Comissão de Concurso, em decisão fundamentada, analisar a validade do documento.

Art. 3º - O Procurador exercerá suas funções junto à Procuradoria e Consultoria da Câmara Municipal de Águas de Lindóia.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 26 de fevereiro de 2020.


EDUARDO REZENDE ZUCATO
PRESIDENTE

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, na data supra, por mim,  Carlos Roberto Pereira, Secretário Administrativo.

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

Rua Profª Carolina Fróes, 351, Centro - CEP 13.940-000 - Fone: (19) 3824-9999
e-mail: secretaria@cmaquasdelindoiia.sp.gov.br - site: www.cmaquasdelindoiia.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 66
de 26 de fevereiro de 2020

“Modifica as atribuições do emprego público de Assessor Técnico Legislativo e estabelece outras providências”

EDUARDO REZENDE ZUCATO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Os incisos I a X, do parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 48, de 6 de dezembro de 2011, que cria Procuradoria e Consultoria na Organização Administrativa da Câmara Municipal e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

Parágrafo único - ...

“I - estudar ou examinar documentos jurídicos e de outra natureza, analisar seus conteúdos, com base nos códigos, leis, jurisprudências, doutrinas e outras formas interpretativas para subsidiar a emissão de pareceres da Procuradoria e Consultoria da Câmara Municipal;

II - apurar ou completar informações, acompanhar todas as fases processuais dos processos judiciais e administrativos em que é mandatário, a fim de colher elementos necessários à defesa ou acusação;

III - prestar assistência às unidades administrativas em assuntos de natureza jurídica, elaborando e/ou emitindo pareceres em procedimentos e processos administrativos, quando requisitados, visando assegurar o cumprimento das leis e regulamentos;

IV - responsabilizar-se pela correta documentação dos bens imóveis do Poder Legislativo, verificando documentos existentes, regularização e/ou complementação dos mesmos, para evitar ou prevenir possíveis danos;

V - redigir, quando requisitado, documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal e outras, aplicando a legislação vigente, para utilizá-las em defesa da Câmara Municipal;

VI - redigir, quando solicitado, atas, ofícios, memorandos, minutas de portarias, atos, indicações, requerimentos, votos, moções, relatórios e representações

gmd

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

Rua Profª Carolina Fróes, 351, Centro - CEP 13.940-000 – Fone: (19) 3824-9999
e-mail: secretaria@cmaquasdelindoiia.sp.gov.br – site: www.cmaquasdelindoiia.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO N° 66. Fl.2.-

VII – manter contato com consultoria técnica especializada, informar-se sobre eventos específicos da área para viabilizar a constante atualização e capacitação dos agentes da Procuradoria e Consultoria;

VIII – acompanhar publicações, livros e periódicos, bem como as legislações federal, estadual e municipal para conhecimento e dar cumprimento aos preceitos legais em vigor;

IX – atender às consultas realizadas pelos vereadores relativas a assuntos de competência legislativa municipal;


X - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente da Câmara.”

Art. 2º Ficam revogados os incisos XI a XV, do parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 48, de 6 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 26 de fevereiro de 2020.

EDUARDO REZENDE ZUCATO
PRESIDENTE

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, na data supra, por mim, , Carlos Roberto Pereira, Secretário Administrativo.

Editais**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

Rua Profª Carolina Fróes, 351, Centro - CEP 13.940-000 – Fone: (19) 3824-9999
e-mail: secretaria@cmaquasdelindoiia.sp.gov.br – site: www.cmaquasdelindoiia.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA**NOVO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

MÁRIO SÉRGIO FIORAVANTE, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 38, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso II do artigo 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, CONVOCA, atendendo ao disposto no artigo 40, § 4º, inciso I, do Estatuto da Cidade, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com objetivo de expor e debater o **Projeto de Lei Complementar nº 01/2020, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre o novo Plano Diretor do Município de Águas de Lindóia, nos termos do Artigo 182 da Constituição Federal; do Capítulo III da Lei nº 10.257, de 10 de abril de 2001 –Estatuto da Cidade”** . (A íntegra do texto da propositura encontra-se disponível no sítio eletrônico da Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia). Acesse www.cmaquasdelindoiia.sp.gov.br (*PROPOSITURAS-PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR-Busca de Documentos*) ou (*PORTAL DA TRANSPARÊNCIA-Busca de Documentos*).

Para tanto, CONVIDA as Autoridades Municipais, Associações, Entidades Representativas de Classes e de Categorias Profissionais e a população em geral.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL
DATA: 24/03/2020 - HORÁRIO: 19h00min.
Expositor: Samuel Mantovani

Águas de Lindóia, 06 de março de 2020.

MÁRIO SÉRGIO FIORAVANTE
Presidente da Comissão

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, na data supra, por mim, Carlos Roberto Pereira Secretário Administrativo.